

TC 004.697/2017-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná

Responsáveis: André Santos de Oliveira (029.849.089-70); Conceição Abadia de Abreu Mendonça (203.022.071-04); Denise Maria Mansani Wolff (541.914.599-53); Edilson Sérgio Silveira (141.231.638-31); Graciela Ines Bolzon de Muniz (674.273.759-04); Guiomar Jacobs (392.074.209-53); Joice Maria Cavichon (706.912.319-15); Josiane de Paula Ribeiro (539.125.199-00); Júlio Cezar Martins (583.997.397-15); Lúcia Regina Assumpção Montanhini (313.336.059-00)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pela Sr^a Joice Maria Cavichon (Peças 235 e 236), contra o Acórdão 103/2019-TCU-Plenário (Peça 196).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 103/2019-TCU-Plenário em relação à recorrente, estendendo para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 258).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, abril de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator